ARTIGO 2º:- O auxílio às viúvas dos funcionários Municipais, falecidos, que não estejam amparadas pela Previdência Social.INPS - -fica também majorados em 20% (Vinte por cento (.

ARTIGO 3º:- Fica elevado para Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) o valor do quinquênio atribuido aos servidores.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes do aumento concedido por esta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as dispesições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

=/=
=/=

=LEI Nº 345, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.972.=

"Dispõe sobre doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte...

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à firma Getúlio Vargas Barbosa - Indústria - e Comércio de Móveis - uma glébaa de terras com a área de 6.000 - metros quadrados, com as seguintes: Principia no marco 0, junto - à rua Projetada. Segue margeando a cerca até o marco 3; segue pela cerca com uma deflexão para a direita na distancia de 62,5m - até o marco 5; segue ainda pela mesma cerca na distancia de 117,5 metros até o marco 9, dividindo com os sucessores de Nicolau tolentino Nascimento; volta à direita e segue na distancia de 27m - até o marco 10, dividindo com a Rua Marginal; volta a direita, segue na distancia de 30 m até o marco inicial, e onde será instalada uma indústria de Móveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se após um ano da data da escritura de doação, as obras não forem iniciadas, a gleba retornará ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º:- As despesas oriundas desta Lei, serão - cobertas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Antonio Alexandre Néder-
=Presidente da Câmara Municipal=

=/=
=/=

=**LEI Nº 346, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.972**=.

"Dispõe sôbre a Abertura de Crédito Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr$-6.757,40 (Seis mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), à seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.2.6.1.-	Instituições Federais Auxílio para a Campanha Nacional de - alimentação Escolar..................	Cr$- 1.757,40
	SAÚDE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL Despesas de Custeio	
3.1.3.0.7.1.-	Serviços de Terceiros	
0.2.-	Reparação de ambulâncias, etc.........	Cr$- 2.000,00
	SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS SERVIÇOS Despesas de Custeio	
3.1.3.0.9.9.-	Serviços de Terceiros Serviços de Empreitada, etc...........	Cr$- 3.000,00
	T o t a l	Cr$- 6.757,40

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=